

Pedido 140 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:
descrição do Pedido:

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO
DE MATERIAL FILTRANTE E PRODUTOS QUIMICOS PARA REPOSICAO E
MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE DO
MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

Órgão: 11 SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Local: 5 DEPTO DE AGUA E ESGOTO

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	5276	AGUA DESTILADA 5 L	UNIDADE	4,00
2	511133	AREIA PARA FILTRO - DO TIPO FILTRANTE, CLASSIFICACAO 2,00 A 0,9 MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KILO	4.160,00
3	4689	BARRILHA LEVE - TIPO PO, COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO NA2CO3 98%, EMBALADO EM BALDE DE 25K, ETC	KILO	8,00
4	511113	CARVAO MINERAL - ANTRACITO 1,5 A 0,9 MM, UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KILO	14.500,00
5	14690	CLORETO DE POTASSIO - CATEGORIA (KCL)P/ANALISE, CONTEUDO:PH(5%,AGUA)5,5-8,0,BROMETO MAX.0,05%, COM TEOR DE IODETO MAX.0,002%,FOSFATO MAX.0,0005%,SULFATO MAX.0,003%,NITROGENIO TOTAL MAX.0,002%, COMPOSTO DE METAIS PESADOS MAX.0,0005%, EM FERRO MAX.0,000	UNIDADE	2,00
6	236592	CLORO - EM PASTILHAS COMPATIVEL COM M ODELO DOSADOR HD 204 VAZAO ATE 7M3/H ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	540,00
7	4144	CLORO - TIPO GRANULADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO BALDE	KILO	1.250,00
8	29550	CUBETA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM LABTEST LABMAX 240, EM VIDRO, COM TAMPA,DUAS FACES POLIDAS E DUAS FOSCAS, TAMANHO PERCUSO OTICO 10 MM E ALTURA DE 45 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 10 UC	UNIDADE	3,00
9	29549	CUBETA PADRAO 0 UC - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM CHIRON EXPRESS PLUS, CODIGO 751058, EM PLASTICO, TAMANHO 2ML, ACONDICIONADO	UNIDADE	3,00
10	29551	CUBETA PADRAO 100 UC - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM SAUDE PUBLICA - COLORIMETRO, DIGITAL, ANALISE FLUOR NA AGUA, LEITURA DIRETA EM FLUORETO, FAIXA DE TRABALHO 0 A 2 MG/L.,CURVA DE CALIBRACAO INTERNA., LAMPADA DE DIODO EMISSOR DE LUZ E DETETOR CELULASI	UNIDADE	3,00
11	29552	CUBETA PADRAO 500 UC	UNIDADE	3,00
12	10054	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 0.02 NTU SOLUCAO - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM COBAS MIRA PLUS, EM PLASTICO, TAMANHO 05 MM DE DIAMETRO CAPACIDADE PARA 0,5 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	3,00
13	10051	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 100 NTU SOLUCAO - PARA REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM MODELO COBAS MIRA, MARCA ROCHE, CODIGO 880141, EM PLASTICO, TAMANHO CAPACIDADE 4 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	3,00
14	10053	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 1000 NTU SOLUCAO - PARA	UNIDADE	3,00

		ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM AUTOLAB BOEHRINGER MANNHEIM, CODIGO AS650002, EM PLASTICO, TAMANHO 800 UL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM		
15	17011	PHMETRO: APARELHO DE BANCADA PROVIDO DE ELETRODO, SUPORTE E SOLUCOES DE AFERICAÇÃO.	UNIDADE	1,00
16	407954	REAGENTE DPD 1G-CAIXA COM 1000 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00
17	236598	REAGENTES QUIMICOS - PEPSINA (ENZIMA), CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA LIMPEZA DE ELETRODO, ACONDICIONADO EM FRASCO 500ML	UNIDADE	2,00
18	236597	REAGENTES QUIMICOS - TIUREIA (ENZIMA), CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA LIMPEZA DE ELETRODO EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	2,00
19	511129	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 12,00 A 6,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KILO	2.800,00
20	511127	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 25,00 A 19,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KILO	4.160,00
21	511132	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 4,00 A 2,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KILO	2.800,00
22	511130	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 6,00 A 4,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KILO	2.800,00
23	511125	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, 19,00 A 12,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KILO	2.800,00
24	18378	SOLUCAO TAPAO - PARA CALIBRACAO DO APARELHO PHMETRO, COMPOSTO DE SOLUCAO P/PH 4,0, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA PRODUTO, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE FRASCO 500ML	UNIDADE	2,00
25	14689	SOLUCAO TAPAO PARA APARELHO DE LABORATORIO - PH 7,0, COMPOSICAO: KH ₂ PO ₄ , NA ₂ HPO ₄ , LI ₂ CO ₃ , EUXYL K100, AGUA DESTILAD A, PARA GASOMETRIA, COMPATIVEL COM AVL MODELO 993, CODIGO BP0136, ACONDICIONADO EM FRASCO C/500ML, DADOS FABRICANTE/LOTE/VALIDADE	UNIDADE	2,00
26	407789	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA DE 7.5%% EM MASSA C/AL203 C/% MAX MAT INSOLUVEL AG.0,1%, LIQUIDO , EM EMBALAGEM EM LITROS, ISENTO DE FERRO	KILO	3.750,00

TOTAL DE ITENS DO LOCAL

39.609,00

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 13 de Abril de 2023.



Rafael Rodrigo de Lima
Secretário Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 13 de abril de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Aquisição de produtos químicos e material filtrante.

Prezada Senhora;

Venho através de o presente cumprimentá-la e na oportunidade solicitar deste departamento providências para abertura de processo licitatório objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Filtrante e produtos químicos para reposição e manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Nova Santa Helena/MT.

O presente procedimento para registro de preços se faz necessário para o atendimento da demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Água e Esgoto-DAE do município de Nova Santa Helena/MT, os quais dependem desse materiais filtrantes e produtos químicos para a manutenção e reposição do sistema de abastecimento de Água - (ETA).

Segue abaixo descrito a quantidade estimada dos combustíveis a serem licitados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE
1	511113	CARVAO MINERAL - ANTRACITO 1,5 A 0,9 MM, UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	14500
2	511125	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, 19,00 A 12,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	2800
3	511127	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 25,00 A 19,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	4160
4	511129	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 12,00 A 6,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	2800
5	511130	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 6,00 A 4,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	2800
6	511132	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 4,00 A 2,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	2800
7	511133	AREIA PARA FILTRO - DO TIPO FILTRANTE, CLASSIFICACAO 2,00 A 0,9 MM - UTILIZADO	KG	4160



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



		EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA		
8	236598	SOLUCAO PEPSINA P/ LIMPEZA DE ELETRODO 500ML	UNIDADE	2
9	18378	SOLUCAO TAMPAO PH 4,0 FRASCO 500ML	UNIDADE	2
10	14690	CLORETO DE POTASSIO - CATEGORIA (KCL)P/ANALISE,CONTEUDO:PH(5%,AGUA) 5,5-8,0,BROMETO MAX.0,05%, COM TEOR DE IODETO MAX.0,002%,FOSFATO MAX.0,0005%,SULFATO MAX.0,003%,NITROGENIO TOTAL MAX.0,002%, COMPOSTO DE METAIS PESADOS MAX.0,0005%, EM FERRO MAX.0,000	UNIDADE	2
11	14689	SOLUCAO TAMPAO pH7/500ml	UNIDADE	2
12	4144	CLORO - TIPO GRANULADO, EM BALDE DICLORO.	KILO	1250
13	29549	CUBETA PADRAO 0 UC - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM CHIRON EXPRESS PLUS, CODIGO 751058, EM PLASTICO, TAMANHO 2ML, ACONDICIONADO	UNIDADE	3
14	29550	CUBETA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM LABTEST LABMAX 240, EM VIDRO, COM TAMPA,DUAS FACES POLIDAS E DUAS FOSCAS, TAMANHO PERCUSO OTICO 10 MM E ALTURA DE 45 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 10 UC	UNIDADE	3
15	29551	CUBETA PADRAO 100 UC - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM SAUDE PUBLICA - COLORIMETRO, DIGITAL, ANALISE FLUOR NA AGUA, LEITURA DIRETA EM FLUORETO, FAIXA DE TRABALHO 0 A 2 MG/L.,CURVA DE CALIBRACAointerna., LAMPADA DE DIODO EMISSOR DE LUZ E DETETOR CELULASI	UNIDADE	3
16	29552	CUBETA PADRAO 500 UC	UNIDADE	3
17	10054	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 0.02 NTU SOLUCAO - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM COBAS MIRA PLUS, EM PLASTICO, TAMANHO 05 MM DE DIAMETRO CAPACIDADE PARA 0,5 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	3
18	10051	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 100 NTU SOLUCAO - PARA REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM MODELO COBAS MIRA, MARCA ROCHE, CODIGO 880141, EM PLASTICO, TAMANHO CAPACIDADE 4 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	3
19	10053	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 1000 NTU SOLUCAO - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM AUTOLAB BOEHRINGER MANNHEIM, CODIGO AS650002, EM PLASTICO, TAMANHO 800 UL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	3
20	236592	CLORO - EM PASTILHAS COMPATIVEL COM M ODELO DOSADOR HD 204 VAZAO ATE 7M3/H ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	540
21	407789	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA DE 7.5% EM MASSA C/AL203 C/%, EM EMBALAGEM DE SACO DE 20 KG, ISENTO DE FERRO	KG	3750
22	236597	SOLUCAO TITUREIA PARA ELETRODO 500ML.	UNIDADE	2
23	4689	BARRILHA LEVE - TIPO PO, COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO NA2CO3 98%, EMBALAGEM 25KG	UNIDADE	8



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



24	17011	PHMETRO: APARELHO DE BANCADA PROVIDO DE ELETRODO, SUPORTE E SOLUCOES DE AFERICAÇÃO.	UNIDADE	1
25	407954	REAGENTE DPD 1G - CAIXA COM 1000 COMPRIMIDOS	UNIDADE	5
26	5276	AGUA DESTILADA - EMBALAGEM 5L	UNIDADE	4

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

RAFAEL RODRIGO DE LIMA
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Pregoeira Oficial

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Filtrante e produtos químicos para reposição e manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 260.554,60 (Duzentos e Sessenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no balizamento de preços.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 036/2023 enviada pela Pregoeira para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos da dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminado:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 0477

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

Unidade: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção e Encargos do DAE

Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo.


É o Parecer.

Nova Santa Helena/MT, 14 de abril de 2023.



JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
Contador - MT-019786/O-0

Recebido em ___/___/___



EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

PARECER JURÍDICO 050/2023

Processo Administrativo nº 036/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023

Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Assunto: "REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE E PRODUTOS QUÍMICOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT."

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: registro de preços para futura e eventual aquisição de material filtrante e produtos químicos para reposição e manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAE do município de Nova Santa Helena/MT.

O processo foi devidamente instruído com edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

Observa-se que o julgamento será pelo critério de Menor Preço por Item, tendo como parâmetro, orçamentos realizados em empresas do ramo, ficando a cargo das secretarias e das empresas, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

Página 1 de 6



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

Cumpra-se destacar ainda que no edital há previsão de tratamento diferenciado para ME - Micro Empresas e EPP - Empresa de Pequeno Porte.

FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório ora em análise tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material filtrante e produtos químicos para reposição e manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAE do município de Nova Santa Helena/MT, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns.

Nessa modalidade de licitação não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, possibilitando que o pregoeiro negocie com o proponente que ofertou o menor preço garantindo economia, celeridade e eficiência ao Município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

(...)

X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Seu regramento encontra-se no art. 45, §1o da Lei 8.666/93. Nesta modalidade de "menor preço", a administração pública visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível.

Sobre o tema, Marçal Justem Filho esclarece:

O preço representa o fator de maior relevância, em princípio, para seleção de qualquer proposta. A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor preço possível. Esse fator (menor custo possível) é o ponto comum em toda e qualquer licitação. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública. (FILHO, MARÇAL JUSTEM, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17a ed. rev., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 971)

Observe-se que a proposta está em consonância com o que entende o TCU, sumula 247, que determina, como regra geral, o julgamento por menor preço por item.

Observo ainda, o cumprimento ao disposto no art. 40 da Lei no 8.666/93 uma vez que o edital traz, no seu preambulo, o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 10.520/2002, 12.846/2013 e 8.666/93, pelas Lei



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

Complementar 123/2006 e 147/2014, e pelos Decretos Federais nº 3.555/2000, 8.538/2015, 10.024/2019 e 10.273/2020.

Traz, também, a clara indicação do local, dia e horário para credenciamento e recebimento dos documentos e propostas de preço.

Em consonância com a legislação de regência, há indicação do objeto da licitação; dos prazos e condições para assinatura da ata do certame; das sanções para o caso de inadimplemento; das condições de participação das empresas e da forma de apresentação das propostas; dos critérios de julgamento; do local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; das condições de pagamento, do critério de aceitabilidade das propostas de preço; dos critérios de reajustes; e, da relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também respeita o que determina o § 2º do art. 40 da Lei no 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei no 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de

Página 4 de 6



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis no 10.520/02 e no 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

O presente parecer é prestado sem se adentrar no mérito e na conveniência e oportunidade dos atos praticados, restringindo a análise da documentação apresentada, **opino pela REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO.**

É o parecer, pelo prosseguimento do processo licitatório.

Nova Santa Helena-MT
17 de abril de 2023.

cumo *CG-1*
JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI
Procurador Geral do Município



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SRA. EDINALVA NUNES.
Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo do Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Filtrante e produtos químicos para reposição e manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Nova Santa Helena/MT, **AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

As Dotações Orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para preparar o instrumento de Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e posteriormente encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Nova Santa Helena/MT, 17 de abril de 2023.



PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

devidamente inscrita no CNPJ nº 22.910.781/0001-94, dos itens 01 ao 05, que perfizeram o valor total de **R\$ 209.692,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais)**.

Nova Nazaré-MT, 18 de abril de 2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE
DE PRAZO Nº 042/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
058/2023/PMNO**

, REF: AO CONTRATO Nº 039/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: DÉBORA DELPIN SANTIAGO-ME, inscrita sob o CNPJ: 33.132.227/0001-40, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II e §2º de nº 8.666/93. MOTIVO: Considerando que a prefeitura municipal de nova olímpia não dispõe em seu quadro pessoal de profissional com formação em arquitetura e/ou engenharia para execução de serviços técnicos inerente a elaboração de projetos de urbanismo, parcelamento e desmembramento de áreas urbanas elaboração de projetos para fins de regularização de conjuntos habitacionais de programas sociais existentes, elaboração e fiscalização de projetos de obras civis, elaboração de memoriais descritivos, serviços de assessoria técnica na área de regularização fundiária urbana, isto tudo com a devida anotação de responsabilidade técnica perante ao CAU/CREA, bem como a necessidade da presença constante junto ao departamento de engenharia para fins de emissão controle e acompanhamento de alvarás construção e habita se objetivando a regularização de construções já existente na cidade necessário tomar-se a contratação de uma empresa com profissional habilitado para assumir de fato toda as responsabilidades técnicas ensejadas tão necessários ao desenvolvimento urbano de nosso município. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00. 0015000000000. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/04/2023 ATÉ 24/04/2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 018/2023; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Filtrante e produtos químicos para reposição e manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Nova Santa Helena/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRADA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

br e no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão - Licitações e Contratos – Editais e/ou Pregão Eletrônico).

Nova Santa Helena/MT, 18 de abril de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 084/2023.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Enfermeira, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de de **R\$ 4.685,65 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 083/2023.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Agente de Combate a Endemias, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de **R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais)**, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

devicadamente inscrita no CNPJ nº 22.910.781/0001-94, dos **itens 01 ao 05**, que perfizeram o valor total de **R\$ 209.692,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais)**.

Nova Nazaré-MT, 18 de abril de 2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 042/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023/PMNO

, REF: AO CONTRATO Nº 039/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: DÉBORA DELPIN SANTIAGO-ME, inscrita sob o CNPJ: 33.132.227/0001-40, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II e §2º da lei nº 8.666/93. MOTIVO:** Considerando que a prefeitura municipal de nova olímpia não dispõe em seu quadro pessoal de profissional com formação em arquitetura e/ou engenharia para execução de serviços técnicos inerente a elaboração de projetos de urbanismo, parcelamento e desmembramento de áreas urbanas elaboração de projetos para fins de regularização de conjuntos habitacionais de programas sociais existentes, elaboração e fiscalização de projetos de obras civis, elaboração de memoriais descritivos, serviços de assessoria técnica na área de regularização fundiária urbana, isto tudo com a devida anotação de responsabilidade técnica perante ao CAU/CREA, bem como a necessidade da presença constante junto ao departamento de engenharia para fins de emissão controle e acompanhamento de alvarás construção e habita se objetivando a regularização de construções já existente na cidade necessário tomar-se a contratação de uma empresa com profissional habilitado para assumir de fato toda as responsabilidades técnicas ensejadas tão necessários ao desenvolvimento urbano de nosso município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00. 00150000000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 24/04/2023 ATÉ 24/04/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 018/2023; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Filtrante e produtos químicos para reposição e manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Nova Santa Helena/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRADA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

br e no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão - Licitações e Contratos – Editais e/ou Pregão Eletrônico).

Nova Santa Helena/MT, 18 de abril de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 084/2023.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

Contratado: ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**: serviços na função de Enfermeira, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de de **R\$ 4.685,65 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 083/2023.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

Contratado: LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**: serviços na função de Agente de Combate a Endemias, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de **R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais)**, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ : nº 10.717.170/0001-45

Av. Julio Campos, 6969 -Bairro Santa Izabel

Várzea Grande - MT - CEP : 78.150-538

Tel: (65) 3684-8004 / 2193-9000

Ramal direto: (65) 2193-9006

Watssap: 65-2193-9006



PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: PREF. MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CIDADE: NOVA SANTA HELENA – MT

A/C: EDINALVA

ORÇAMENTO N.º

D/0279/23

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	EMBALAGEM	QUANT/ UND	VALOR	VALOR TOTAL
01	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO	SACO 25 KG	150	R\$ 162,50	R\$ 24.375,00
02	DICLORO GRANULADO CMT	BALDE 50KG	25	R\$ 1.800,00	R\$ 45.000,00
03	PASTILHA TRICLORO 90 % CMT	UNIDADE	540	R\$ 12,00	R\$ 6.480,00
04	BARRILHA LEVE	SACO DE 25KG	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
05	COMPRIMIDO DPD 1 IG TESTE DE CLORO LIVRE LAMOTTE	CAIXA COM 1000 UNIDADES	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
				TOTAL	R\$ 93.855,00

OBSERVAÇÕES:

CONDIÇÕES COMERCIAIS

TIPO DE FRETE: CIF

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS

VARZEA GRANDE, 21/03/2023

CNPJ: 10.717.170/0001-45
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.
Av. Julio Domingos de Campos, nº 6969
Bairro: Santa Isabel - CEP: 78150-538
VARZEA GRANDE - MT

Jacqueline Colatto
Coord. Comercial
65 - 99216-3144

Conheça outros produtos da nossa linha, utilizados por este segmento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	EMBALAGEM	VALOR UNIT.
02	HIPOCLORITO DE CALCIO 65%	BD 45 KG	Consulte-nos
03	TRICLORO EM PASTILHAS 90%	BD 50 KG	Consulte-nos
04	BARRILHA LEVE	SC 25 KG	Consulte-nos

Quimidrol

(47) 3027-8700
www.quimidrol.com.br

QUIMIDROL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO LTDA
CNPJ - 84.704.683/0001-58 IE - 250.329.425
RUA DONA FRANCISCA,6505
DISTRITO INDUSTRIAL - 89219530
JOINVILLE - SANTA CATARINA
Fone/Fax: (47) 3027-8700

COTAÇÃO

IMPRESSÃO 21/03/2023 04:53

Nº. 0000246087

Página 1



SITUAÇÃO

COTAÇÃO

SEPARADO POR

LAUDO DE ANÁLISE

CLIENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA (64734)

CNPJ / CPF

04214704000118

DATA DA EMISSÃO

21/03/2023 - 16:53:07

ENDEREÇO

RUA BYRON ORTIZ DE ARAUJO, SN

BAIRRO

CENTRO

CEP

78.548-000

MUNICÍPIO

NOVA SANTA HELENA (5106190)

UF

MT

FONE

(66) 3523-1035

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

VALIDADE DA PROPOSTA

DADOS DO PEDIDO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A VISTA

VOLUMES

TRANSPORTADORA

PROPRIO (28)

FRETE

FOB

TIPO DE COTAÇÃO

PROTOCOLO COTAÇÃO

PREVISÃO ENTREGA

CONTATO

EDINALVA

VENDEDOR

ADRIANA PRADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INSCRITO POR ADRIANA PRADO EM 21/03/2023 - 16:53:07

CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO: VIA TELEFONE - EDINALVA. AS QUANTIDADES E DISPONIBILIDADES DE ESTOQUES, ESTARÃO SUJEITAS A VERIFICAÇÃO.

PRODUTOS DO PEDIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO : APRESENTAÇÃO	UN	DESTINAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	ICMS	ST	IPI	ALÍQ. IPI	TOTAL
008304	1 - AGUA DESTILADA : GL 5LT UNID COM CAIXA PAPELADO [H.10.01.01]	GL	CONSUMO	4,00	11,11	3,11	0,00	0,00	0,00	44,44
000088	2 - CARBONATO DE SODIO : SC 25KG GRANEL BARRILHA LEVE [E.04.01.02]	KG	CONSUMO	200,00	13,17	184,38	0,00	0,00	0,00	2.634,00
000362	3 - SULFATO DE ALUMINIO PO SEM FERRO : SC 25KG GRANEL [E.03.02.01]	KG	CONSUMO	3.750,00	3,92	1.029,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00

AVISTA

TOTAIS DO PEDIDO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO FRETE	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DO PEDIDO
17.378,44	0,00	0,00	0,00	17.378,44
VALOR DO DESCONTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	PESO BRUTO	(%) DESCONTO	QTDE DE PRODUTOS
0,00	0,00	4.001,66 KG	0,00	3



CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

A/C COMPRAS

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA (DAE) 2023

ITEM	CO DI GO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTD	VL. UNIT. (R\$)	
1		SOLUCAO PEPSINA P/ LIMPEZA DE ELETRODO 500ML	UNIDADE	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2		SOLUCAO TAMPAO PH 4,0 FRASCO 500ML	UNIDADE	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3		CLORETO DE POTASSIO - CATEGORIA (KCL)/P/ANALISE, CONTEUDO: PH(5%, AGUA) 5,5-8,0, BROMETO MAX.0,05%, COM TEOR DE IODETO MAX.0,002%, FOSFATO MAX.0,0005%, SULFATO MAX.0,003%, NITROGENIO TOTAL MAX.0,002%, COMPOSTO DE METAIS PESADOS MAX.0,0005%, EM FERRO MAX.0,000	UNIDADE	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4		SOLUCAO TAMPAO pH7/500ml	UNIDADE	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5		COLORO - TIPO GRANULADO, EM BALDE DICLORO.	KILO	01	R\$ 33,00	R\$ 33,00
6		CUBETA PADRAO 0 UC - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM CHIRON EXPRESS PLUS, CODIGO 751058, EM PLASTICO, TAMANHO 2ML, ACONDICIONADO	UNIDADE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
7		CUBETA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM LABTEST LABMAX 240, EM VIDRO, COM TAMPA, DUAS FACES POLIDAS E DUAS FOSCAS, TAMANHO PERCUSO OTICO 10 MM E ALTURA DE 45 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 10 UC	UNIDADE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
8		CUBETA PADRAO 100 UC - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM SAUDE PUBLICA - COLORIMETRO, DIGITAL, ANALISE FLUOR NA AGUA, LEITURA DIRETA EM FLUORETO, FAIXA DE TRABALHO 0 A 2 MG/L., CURVA DE CALIBRACAO INTERNA., LAMPADA DE DIODO EMISSOR DE LUZ E DETECTOR CELULASI	UNIDADE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
9		CUBETA PADRAO 500 UC	UNIDADE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
10		CUBETA PADRAO AP 2000 IR 0.02 NTU SOLUCAO - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM COBAS MIRA PLUS, EM PLASTICO, TAMANHO 05 MM DE DIAMETRO CAPACIDADE PARA 0,5 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
11		CUBETA PADRAO AP 2000 IR 100 NTU SOLUCAO - PARA REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM MODELO COBAS MIRA, MARCA ROCHE, CODIGO 880141, EM PLASTICO, TAMANHO CAPACIDADE 4 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
12		CUBETA PADRAO AP 2000 IR 1000 NTU SOLUCAO - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM AUTOLAB BOEHRINGER MANNHEIM, CODIGO AS650002, EM PLASTICO, TAMANHO 800 UL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	01	R\$ 300,00	R\$ 400,00
13		COLORO - EM PASTILHAS COMPATIVEL COM MODELO DOSADOR HD 204 VAZAO ATE 7M3/H ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	01	R\$ 22,00	R\$ 22,00

AV. SÃO SEBASTIÃO, 545, VERDÃO, 78.030-298 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 17.908.249/0001-00 INS. EST. 13.482.476-8
FONE: (65) 3634-7428 (66) 8400-8996
E-MAIL: kalquimika@hotmail.com
INS. MUN. 127300



KAL QUÍMICA
EDSON FURQUIM 00000887145
COMÉRCIO E SERVIÇOS

14	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA DE 7.5%% EM MASSA C/AL203 C/%, EM EMBALAGEM DE SACO DE 25 KG, ISENTO DE FERRO	KG	01	R\$ 200,0	R\$ 200,00
15	SOLUCAO TITUREIA PARA ELETRODO 500ML.	UNIDADE	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
16	BARRILHA LEVE - TIPO PO, COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO NA2CO3 98%, SACO 25KG	UNIDADE	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
17	REAGENTE DPD 1G - CAIXA COM 1000 COMPRIMIDOS	UNIDADE	01	R\$ 1.400,0	R\$ 1.400,0
18	AGUA DESTILADA - EMBALAGEM 5L	UNIDADE	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
19	PHMETRO: APARELHO DE BANCADA PROVIDO DE ELETRODO, SUPORTE E SOLUCOES DE AFERICAO.	UNIDADE	01	R\$ 4900,00	R\$ 4.900,00
20	CARVAO MINERAL - ANTRACITO 1,5 A 0,9 MM, UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00
21	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, 19,00 A 12,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
22	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 25,00 A 19,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
23	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 12,00 A 6,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
24	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 6,00 A 4,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
25	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 4,00 A 2,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
26	AREIA PARA FILTRO - DO TIPO FILTRANTE, CLASSIFICACAO 2,00 A 0,9 MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	01	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Valor total R\$					R\$ 10.233,50

ENTREGA: 15 DIAS UTEIS
PAGAMENTO: A COMBINAR
FRETE: INCLUSO

KAL QUIMIKA COM. E SERVIÇOS
Edson Furquim 00000887145
CNPJ: 17.908.249/0001-00
INSC. ESTADUAL: 13.482.476-8
INSC. MUNICIPAL: 127300
Av. São Sebastião, N.º 545 - Bairro Verdão
CEP. 78030-298 - Cuiabá - MT.
Fone: (65) 3634-7428
(66) 8400-8996
E-mail: kalquimika@hotmail.com

Edson Furquim

EDSON FURQUIM
Proprietário

AV. SÃO SEBASTIÃO, 545, VERDÃO, 78.030-298 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 17.908.249/0001-00 INS. EST. 13.482.476-8
FONE: (65) 3634-7428 (66) 8400-8996
E-MAIL: kalquimika@hotmail.com
INS. MUN. 127300

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
A/C: Departamento de Compras

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE E PRODUTOS QUIMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: ACQUATRAT DO NORDESTE LTDA		
Nome Fantasia: ACQUATRAT		
CNPJ: 02.191.235/0001-33		Inscrição Estadual: 20.079.593-7
Endereço: BR 101 KM10,5, S/N, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO		CEP: 59115-120 Município: NATAL
Telefones: 84 999730014 / 999320260		E-mail: ACQUATRAT@UOL.COM.BR

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTD	VL. UNIT. (R\$)
20		CARVAO MINERAL - ANTRACITO 1,5 A 0,9 MM, UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	01	R\$ 7.981,00
21		SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, 19,00 A 12,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	01	R\$ 3.481,00
22		SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 25,00 A 19,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	01	R\$ 3.481,00
23		SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 12,00 A 6,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	01	R\$ 3.481,00
24		SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 6,00 A 4,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	01	R\$ 3.481,00
25		SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 4,00 A 2,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	01	R\$ 3.481,00

26	AREIA PARA FILTRO - DO TIPO FILTRANTE, CLASSIFICACAO 2,00 A 0,9 MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	01	R\$ 3.481,00
Valor total R\$				28.867,00

Prazo de Validade do Orçamento: () 30 dias (X) 60 dias

NATAL/RN, 11 DE ABRIL DE 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ALICE DIAS DE ARAUJO SOUZA
Data: 11/04/2023 08:38:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ACQUATRAT DO NORDESTE
CNPJ 02.191.235/0001-33
ALICE DIAS DE ARAUJO SOUZA
SÓCIA GERENTE



PETRANOVA®

Jacareí, 13 de abril de 2023

Proposta nº.: 359/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Att.: EDINALVA

E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br

TEL: 66 999569048

Prezado (a) Senhor (a),

Favor considerar nossa proposta a seguir:

Objeto: Fornecimento de Materiais Filtrantes para aplicação em tratamento de água.

Item	Descrição	Unid.	Qtd Total	Vlr Unit	Vlr Total
1	CARVÃO MINERAL ANTRACITO - 1,5 A 0,9 MM	KG	14.500,00	R\$ 5,10	R\$ 73.950,00
2	SEIXO ROLADO DO TIPO LAVADO 19,00 A 12,00 MM	KG	4.160,00	R\$ 2,80	R\$ 11.648,00
3	SEIXO ROLADO DO TIPO LAVADO 25,00 A 19,00 MM	KG	2.800,00	R\$ 2,80	R\$ 7.840,00
4	SEIXO ROLADO DO TIPO LAVADO 12,00 A 6,00 MM	KG	2.800,00	R\$ 2,80	R\$ 7.840,00
5	SEIXO ROLADO DO TIPO LAVADO 6,00 A 4,00 MM	KG	2.800,00	R\$ 2,80	R\$ 7.840,00
6	SEIXO ROLADO DO TIPO LAVADO 4,00 A 2,00 MM	KG	2.800,00	R\$ 2,80	R\$ 7.840,00
7	AREIA DO TIPO FILTRANTE CLASSIFICAÇÃO 2,00 A 0,9 MM	KG	4.160,00	R\$ 2,80	R\$ 11.648,00
Total do Item					R\$ 128.606,00

Valor Total da Proposta: R\$ 128.606,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e seis reais)

Condições Gerais:

- Prazo de entrega: 30 dias.
- Condição de pagamento: 30 DDL.
- Embalagem areia e pedregulho: sacaria de rafia com 50 kg cada.
- Embalagem carvão: sacaria de rafia com 25 kg cada.
- Frete CIF para Nova Santa Helena-MT, taxas e impostos inclusos.
- Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente,

Eng.º José Antonio de Mello Junior
Responsável Técnico

PAMELA
licitacao@petranova.com.br
Dpto Comercial

CNPJ: 47.225.693/0001-84



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n.º 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.717.170/0001-45, e Inscrição Estadual n.º13.368.964-6 estabelecida a AV. Governador Júlio Campos, n.º6969, bairro Cidade de Deus, cidade de Varzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, portador do CIRG n.º 13378163 SSP/MT e CIC n.º 009.284.081-75 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal n.º 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA TORNA-LA POTÁVEL AO CONSUMO HUMANO, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183871	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO	KG	9.000	SUALL	R\$ 6,20	R\$ 55.800,00
218883	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE)	KG	3.000	BCK	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
218885	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% (CLORO GRANULADO)	KG	4.000	CMT	R\$ 36,50	R\$ 146.000,00
282158	POLÍMERO NÃO-IÔNICO EM PÓ	KG	100	MATRIX	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
177156	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO 12%)	KG	2.000	CARBOCLORO	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00

VALOR TOTAL R\$ 255.350,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/03/2023 até 01/03/2024.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4. Os Produtos Químicos, serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

4.5. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

4.5.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

4.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que Os Produtos Químicos, deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.9. O transporte e a descarga dos Produtos Químicos, correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 12.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

4.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

- 7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
 - c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
 - d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
0605	05	004	2040	339030	1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado 05 - Departamento de Saneamento Básico

Fiscal Titular: MEIRIOR LUIS TORRES, portador do RG nº 21.290.226 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 155.100.768.10, matrícula funcional nº 2496.

Fiscal Suplente: VALMIR BASTOS MACHADO, portador do RG nº 1666774-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.822.221.62, matrícula funcional nº 2433, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023** e a proposta da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 030/2009 E 041/2018, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Março de 2023.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
CNPJ: 10.717.170/0001-45



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023
Pregão Presencial nº. 006/2023
Processo nº. 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sra. Sirlei Candida Guimarães, Gerente da Gerência Administrativa, Portaria nº. 085/2021, brasileira, inscrita no CPF com o nº. 405.916.201-97, Cédula de Identidade nº. 0560947-0 SSP/MT, residente à Av. dos Beija Flores, Bairro Módulo 04, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 10.717.170/0001-45**, com sede na Av. Campos de Julio Domingos de Campos, 6969, no município de Várzea Grande/MT, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **VICTOR RODRIGUES ALVES REAL**, inscrita no CPF nº. 034.089.381-80 e RG nº. 20371438 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014, Decreto Municipal nº. 142/2010 e nº. 455/2020 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Município de Juína-MT), e Decreto Municipal 085/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme quantidades, especificações e preços abaixo e de acordo com os termos e condições do Termo de Referência do Edital da Licitação:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

ITEN	Cód	Cód TCE	Especificações	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total	Marca
1	2902	242952-7	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO GRANULADO Embalagem: Saco de 25 Kg, Alumínio Total Solúvel em água (AL ₂ O ₃): Mínimo 15,500%, Ferro Total Solúvel em água (Fe ₂ O ₃): Máximo 0,250%, Basicidade Livre (AL ₂ O ₃): Máximo 0,400%, Acidez Livre (H ₂ SO ₄) Máximo 0,500%, Teor de Resíduo Insolúvel em água: Máximo 5,000%, Cor: Branco Creme - ITEM AMPLA CONCORRENCIA	Kg	90.000,00	7,00	630.000,00	SUALL
2	794	0009800	CLORO/HIPOCLORITO DE CÁLCIO Embalagem: Galão 40/45 kg, Apresentação: Sólido Granulado Branco; Embalagem: Resistente a agressividade do produto; Concentração: Mínimo de 65% de cloro ativo - (NBR 11887) - ITEM AMPLA CONCORRENCIA	Kg	10.000,00	34,00	340.000,00	CMT

R\$ 970.000,00

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - A execução da entrega do objeto desta, deve rigorosamente ser realizada nos termos dos itens 3 e 4 do Termo de Referência nº. 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 009/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 142/2010, 455/2020 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar a execução do Objeto Registrado para atender às necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 007/2023.

3.1.1 - Os materiais deverão ser entregues na sede Administrativa do DAES, no Município de Juína/MT, sem ônus nenhum ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 006/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

4.1 – Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 – **Entregar os objetos da licitação**, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de **10 (dez) dias**.

4.3 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.9 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.2**, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.12 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer equipamentos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os fornecedores obrigam-se a executar o objeto nos termos deste, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 007/2023, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório, e de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações.

5.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do DAES de Juína/MT;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

5.6 – Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

5.7 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada via e-mail enviado no endereço eletrônico informado, e por correspondência com AR, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 – Pelo atraso injustificado na execução do serviço, sujeitar-se-á o faltoso às multas



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

12.2.1 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1,00% (um por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste, somente após o órgão gerenciador ter realizado no mínima a primeira aquisição.

14.1.2.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 - Os pedidos de entrega dos materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 - Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

16.1 Aos casos omissos deste registro de preços aplicam-se as disposições previstas no edital da licitação que o deu origem e as disposições das Lei Federais nº 10.520/02 e 8666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

Juína – MT, 28 de fevereiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES
CNPJ: 04.709.778/0001-25
Sirlei Candida Guimarães
Representante Legal

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
CNPJ: 10.717.170/0001-45
VICTOR RODRIGUES ALVES REAL
CPF nº. 034.089.381-80
Representante Legal

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023
Pregão Presencial nº. 006/2023
Processo nº. 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA CLORO MATO GROSSO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sra. Sirlei Candida Guimarães, Gerente da Gerência Administrativa, Portaria nº. 085/2021, brasileira, inscrita no CPF com o nº. 405.916.201-97, Cédula de Identidade nº. 0560947-0 SSP/MT, residente à Av. dos Beija Flores, Bairro Módulo 04, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 33.687.278/0001-38**, com sede na Rua Corsino Francisco de Assis, 297, no município de Várzea Grande/MT, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **LUCAS RODRIGUES ALVES REAL**, inscrita no CPF nº. 034.323.291-05 e RG nº. 2037159-4 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao

8



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

Decreto Municipal nº 369/2014, Decreto Municipal nº. 142/2010 e nº. 455/2020 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Município de Juína-MT), e Decreto Municipal 085/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.2 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme quantidades, especificações e preços abaixo e de acordo com os termos e condições do Termo de Referência do Edital da Licitação:

ITEN	Cód	Cód TCE	Especificações	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total	Marca
3	2238	191525-8	CLORO/HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% - em Tabletes de 200/250gr - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	90,00	40,00	3600,00	CMT
4	4700	0004700	POLÍMERO NÃO IÔNICO EM PÓ - N5520 - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	100,00	45,00	4500,00	MATRIX
5	6345	42041-7	HIPOCLORITO DE SÓDIO - 12% - NAOH < OU = A 7,0 G/KG, E NA2CO3 < OU = 12,0 G/KG, 1,205 KG/DM3, LÍQUIDO - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	600,00	7,50	4.500,00	CARBOCLORO
6	855	150873-3	REAGENTE ORTOTOLIDINA - Frasco 500ml - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2,00	195,00	390,00	DINAMICA

R\$ 12.990,00

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - A execução da entrega do objeto desta, deve rigorosamente ser realizada nos termos dos itens 3 e 4 do Termo de Referência nº. 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 009/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

Decretos Municipais de nº. 142/2010, 455/2020 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar a execução do Objeto Registrado para atender às necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 007/2023.

3.1.1 – Os materiais deverão ser entregues na sede Administrativa do DAES, no Município de Juína/MT, sem ônus nenhum ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 006/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 – Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 – **Entregar os objetos da licitação**, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de **10 (dez) dias**.

4.3 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.9 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.2**, sem justificativa



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.12 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer equipamentos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os fornecedores obrigam-se a executar o objeto nos termos deste, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 007/2023, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório, e de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações.

5.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do DAES de Juína/MT;

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

5.6 - Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

5.7 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços são irremediáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal nº 088/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada via e-mail enviado no endereço eletrônico informado, e por correspondência com AR, a qual será juntada ao processo administrativo.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 – Pelo atraso injustificado na execução do serviço, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

12.2.1 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1,00% (um por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste, somente após o órgão gerenciador ter realizado no mínima a primeira aquisição.

14.1.2.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 – Os pedidos de entrega dos materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 – Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

16.1 Aos casos omissos deste registro de preços aplicam-se as disposições previstas no edital da licitação que o deu origem e as disposições das Lei Federais nº 10.520/02 e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

8666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, **28 de fevereiro de 2023.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Sirlei Candida Guimarães

Representante Legal

CLORO MATO GROSSO LTDA

CNPJ: 33.687.278/0001-38

LUCAS RODRIGUES ALVES REAL

CPF nº. 034.323.291-05

Representante Legal

Testemunhas:

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO
NORTE/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
226/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

PROCESSO LICITATÓRIO
00006291/2022

No dia 24 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, inscrito(a) no CNPJ 37.465.200/0001-20, com sede à AV AUREA TAVARES DE AMORIM n° S/N CEP 78658-000 – Canabrava do Norte-MT neste ato legalmente representado por **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, portador do CPF n° 01117369196, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Forneceador: **INDUSTRIA QUIMICA CMT** CNPJ: 10.717.170/0001-45

Representante: **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**

Telefone: (65) 2193-9003

E-mail: licitacao@cmtquimica.com.br

Endereço: AV.GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT - 78140-400

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SULFATO DE ALUMÍNIO, GRANULADO, ISENTO DE FERRO, em entregas parceladas, com as seguintes Especificações Técnicas:• Alumínio Solúvel em Água (Al2O3): Mínimo 16%;• Ferro Total Solúvel (Fe2O3): Máximo de 0,08%;• Resíduos Insolúveis em Água: Máximo 1%;• Acidez Livre (H2SO4): Máximo 0,5%;• Basicidade: Máximo 0,5%;• Ph (à 10% - 20°C): Menor ou igual à 4;• Estado Físico: Granulado;• Coloração: Branca;• Embalagem: saco de 25 kgs cada.	400,00	Saco de 25 kg	SUALL	Saco de 25 kg	R\$ 145,00	R\$58.000,00
2	Hipoclorito de Cálcio Granulado, em entregas parceladas, com as seguintes Especificações Técnicas:• Teor mínimo de cloro ativo disponível em peso= 65%• Teor máximo de insolúveis em água= 5%Isento de soda cáustica• Teor máximo de ferro= 0,05% pH• (solução a 1%) = 10,5 a 11,5• Solubilidade em água= 180g/L• Cor Branca• Embalagem de 45kg	2.200,00	Kilo	MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE Aquaenjoy Environment Corporation	BOMBONA DE 45 KG	R\$ 21,80	R\$47.960,00

Total: R\$ 105.960,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/11/2023, a contar do dia 24/11/2022.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 7139-0

CONTA CORRENTE: 51459-4

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos químicos para a Estação de Tratamento de água do Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 Meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 15 (quinze) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

1. a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
2. b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela constando o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

1. a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
2. b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
- 7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir obrigações da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

INDUSTRIA QUIMICA CMT
10.717.170/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2022

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 043/2022, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2022, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.717.170/0001-45**, estabelecida na Avenida Governador Júlio de Campos Bairro Cidade de Deus, nº.6969, no Município de Várzea Grande/MT, telefone: (65) 3684-8004/9004, 2193-9003, e-mail: licitacao@cmtquimica.com.br, vendas01@cmtquimica.com.br, administracao@cmtquimica.com.br, representada neste ato pelo **Sr. Rafael Rodrigues Alves Real**, portador do RG nº. 13378163 SSP/MT e CPF nº.009.284.081-75, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 reeditado, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	BARRILHA LEVE - TIPO PÓ COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO 98%. ACONDICIONADO EM SACO 25 KG.	SACO 25 KG	120	SOLVAY	RS210,00	RS\$25.200,00	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
02	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO 65%, PRODUTO DESTINADO AO TRATAMENTO DE AGUA POTÁVEL, ACONDICIONADO EM GALAO DE 45 KG.	UND	89	CMT	RS927,00	RS\$82.503,00	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
03	SULFATO DE ALUMINIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ISENTO DE FERRO, GRANULADO, ACONDICIONADO EM SACO 25 KG.	SACO 25 KG	280	SUALL	RS95,00	RS\$26.600,00	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
VALOR TOTAL						RS\$ 134.303,00	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.18. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente (**ABNT NBR 15784:2017**), responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.19. O fornecimento dos produtos deverá ser conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas;

4.20. Correrão por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;

4.21. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência e Anexo I, produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;

4.22. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

4.23. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados;

4.24. Caso os produtos apresentem alguma irregularidade, a CONTRATANTE os enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com os requisitos exigidos neste Termo de Referência e Anexo I, sendo que, neste caso, todas as despesas correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA;

4.25. A CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição imediata dos itens, no todo ou em parte, que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

de Referência e Anexo I, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos, acarretando assim em notificação da CONTRATADA, podendo incorrer em quebra de contrato.

- 4.26. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;
- 4.27. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.28. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 4.29. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- 4.30. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
- 4.31. Realizar a entrega nas dependências do Departamento de Água e Esgoto do Município de Paranaíta, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e após aceite.
- 4.32. A validade mínima dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses a contar da entrega dos mesmos no Departamento de Água e Esgoto do Município;
- 4.33. Todo produto que constar data inferior ao previsto, deverá ser encaminhado Termo de Compromisso de Troca do produto, se vencido, e autorização da responsável técnica.
- 4.34. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Água e Esgoto deste Município;
- 4.35. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.36. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor deverá ser entregue em local indicado pela secretaria requisitante - Departamento de Água e Esgoto Avenida Maria Elisa Miyazima Nº 2570, do Município de Paranaíta
- 4.37. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO CPL

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 7139-0, Conta corrente: 51459-4;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a

plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 023/2022 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 05 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Sr. Rafael Rodrigues Alves Real

CONTRATADA



Saned Materiais para Saneamento Ltda
 Rua Duque de Caxias, Nº 272
 89920000 - Guaraciaba, SC
 Telefone: (49) 3645-1109
 CNPJ: 35.071.721/0001-77

Proposta Nº 320

Para

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA
 CNPJ: 04214704000118, IE: ISENTO
 R BYRON ORTIZ DE ARAUJO, SN, Centro
 78548000 - Nova Santa Helena, MT
 krdporfirio@gmail.com

Número da Proposta	320
Data	28/03/2023

Vendedor(a): FRANCIELE PRADO PEREIRA

Aos cuidados de: Kade

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Carvão Antracito 511113 1,5 a 0,9 MM	2701.11.00	002	TON	14,5000	5.50 5.500,00000000	79.750,00
Seixo Rolado 511127 25 a 19 MM	2517.10.00	003	TON	4,1600	3.20 3.200,00000000	13.312,00
Seixo Rolado 511125 19 a 12 MM	2517.10.00	003	TON	2,8000	3.20 3.200,00000000	8.960,00
Seixo Rolado 511129 12 a 6 MM	2517.10.00	003	TON	2,8000	3.20 3.200,00000000	8.960,00
Seixo Rolado 511130 6 a 4 MM	2517.10.00	003	TON	2,8000	3.20 3.200,00000000	8.960,00
Seixo Rolado 511132 4 a 2 MM	2517.10.00	003	TON	2,8000	3.20 3.200,00000000	8.960,00
Areia Filtrante 511133 2,00 A 0,9 MM	2505.10.00	001	TON	4,1600	3.20 3.200,00000000	13.312,00

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
7,00	34.02	0,00	142.214,00	0,00	142.214,00

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
0	24/03/2023	142.214,00	

Condições gerais

Prazo de entrega	Em até 30 dias da confirmação do pedido.
Validade	10 dia(s)

Transportador

Nome	MOVIMAX SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Peso Bruto (Kg)	34.050,000

Qtd Volumes	1362
--------------------	------

Observações

Local de entrega: Nova Santa Helena/MT
Transporte: Frete, pedágio e seguro de carga inclusos na proposta. Descarga por conta do cliente.
Embalagem: Sacos de 25 Kg;

Franciele Prado Pereira
Departamento de vendas



www.carbonado.com.br

(11) 2916 - 9039

Dr. Arnaldo Barbosa, 499
Parque São Lucas
São Paulo - S.P.
CEP 03262-080

CNPJ. 67.178.673/0001-07

São Paulo/SP, 29 de março de 2023.

Cotação: 2367 / 2023

Empresa: Município de Nova Santa Helena

CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contato: Kade

e-mail: krdporfirio@gmail.com

Itens da Cotação: MATERIAL FILTRANTE

MATERIAL	QUANTITATIVO/TON	VALOR UNIT.	TOTAL
Carvão Antracito 1,5 a 0,9 MM	14,50	R\$ 6.200,00	R\$ 89.900,00
Seixo rolado 25,00 a 19,00 MM	4,16	R\$ 4.150,00	R\$ 17.264,00
Seixo rolado 19,00 a 12,00 MM	2,80	R\$ 4.150,00	R\$ 11.620,00
Seixo rolado 12 a 6 MM	2,80	R\$ 4.150,00	R\$ 11.620,00
Seixo rolado 6 a 4 MM	2,80	R\$ 4.150,00	R\$ 11.620,00
Seixo rolado 4 a 2 MM	2,80	R\$ 4.150,00	R\$ 11.620,00
Areia filtrante 2,00 a 0,9 MM	4,16	R\$ 4.150,00	R\$ 17.264,00
Valor total da proposta: [R\$] 170.908,00 (Cento e setenta mil novecentos e oito reais)			

Condições Comerciais:

Prazo de Pagamento: À combinar

Prazo de Entrega: Conforme programação

Embalagem: Sacos com 25 quilos

Frete- CIF

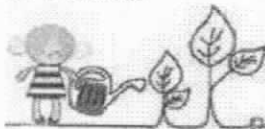
Local de entrega: Nova Santa Helena - MT

Impostos: Empresa do Simples Nacional

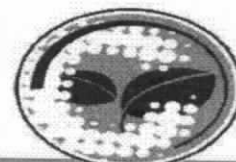
Atenciosamente.

Silene Silva

11- 975796527



pense bem antes de imprimir



ARGA FÁCIL 30 ANOS DE DESCALVADO

À/C: Srº Kade R. D. Porfírio

Município de Nova Santa Helena, CNPJ nº 04.214.704/0001-18

Ref.: Proposta de materiais filtrantes

CARTA PROPOSTA.

A empresa Arga Fácil de Descalvado – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 59.511.741/0001-80, estabelecida na cidade de Descalvado/SP, na Rodovia SP 215 – KM 116 – S/Nº - Zona Rural – São Paulo – (CEP: 13.690-000), através de seu titular Flavio Luiz Ancetti, RG: 12.815.584 -X SSP/SP e CPF: 036.753.098-86, vem apresentar proposta de preços para os itens abaixo especificados, para Município de Nova Santa Helena

1. Identificação do Proponente:

- ☒ **Razão Social:** Arga Fácil de Descalvado – Eireli
- ☒ **CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:** 59.511.741/0001-80 e 285.012.570.110
- ☒ **Endereço Completo:** Rodovia SP 215 – KM 116 – S/Nº - Zona Rural – CEP: 13690-000 – Descalvado/SP
- ☒ **Representante Legal:** Flavio Luiz Ancetti, brasileiro, casado, empresário, RG: 12.815.584 -X SSP/SP e CPF: 036.753.098-86, domiciliado na Rua: Presidente Kennedy Nº 640 – Jardim Belém – Descalvado/SP – CEP: 13.690-000.
- ☒ **Celular:** (019) 9.9829-3914 – e-mail: rodrigo@argafacildescalvado.com.br – vendas1@argafacildescalvado.com.br
- ☒ **Banco do Brasil – (001) - AG: 0918-0 – CC: 7284-2**

2. Condições gerais da Proposta:

- ☒ A Presente proposta é válida por 15 (QUINZE) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço.

MATERIAIS FILTRANTES

MATERIAL	QUANTITATIVO/TON	PREÇO/TON – MATERIAL	TOTAL
Carvão Antracito 1,5 a 0,9 MM <i>0032CC04</i>	14,50	R\$ 5.950,00	R\$ 86.275,00
Seixo rolado 25,00 a 19,00 MM	4,16	R\$ 3.515,00	R\$ 14.622,40
Seixo rolado 19,00 a 12,00 MM	2,80	R\$ 3.515,00	R\$ 9.842,00
Seixo rolado 12 a 6 MM	2,80	R\$ 3.515,00	R\$ 9.842,00
Seixo rolado 6 a 4 MM	2,80	R\$ 3.515,00	R\$ 9.842,00
Seixo rolado 4 a 2 MM	2,80	R\$ 3.515,00	R\$ 9.842,00
Areia filtrante 2,00 a 0,9 MM	4,16	R\$ 3.515,00	R\$ 14.622,40

Valor total R\$ 154.887,80 (Cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

- ☒ **Fabricante:** Arga Facil de Descalvado-Eireli
- ☒ **Frete:** CIF
- ☒ **Marca:** Arga Facil de Descalvado-Eireli
- ☒ **Prazo de entrega:** 45 (dias), dias a contar do recebimento da ordem de Fornecimento, para entregar todo material.
- ☒ **Prazo de pagamento:** Á negociar.
- ☒ **Prazo de validade ou garantia:** 1 ano.
- ☒ **Acomodação:** Sacos de 25 kg;
- ☒ **Local de Entrega:** Rua Byron Ortiz de Araujo, SN, Centro, CEP: 78548-000, Nova Santa Helena - MT

Descalvado/SP – 29 de MARÇO de 2023.


Flavio Luiz Ancetti – Titular
RG: 12.815.584-X – SSP/SP – CPF: 036.753.098-86

ARGA FÁCIL DE
DESCALVADO EIRELI
CNPJ 59.511.741/0001-80

yetec

Comercial e Sistema de Tratamento de Água Ltda.

São Paulo, 28 de março de 2.023.

Prefeitura de Nova Santa Helena – MT
CNPJ: 04.214.701/0001-18
A/c: Larissa de Oliveira
Tel: 65 9334-8965
e-mail: larissadeoliveira01@gmail.com

Sua Ref.: Orçamentos - Materiais Filtrantes
N/ Ref.: PTC – 8148/23-B

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta revisada, para o fornecimento de Areia e Pedregulho, para Sistema de Tratamento de Água.

Qt. TN	MATERIAL FILTRANTE	PREÇO / Tns	P. TOTAL	IPI %
4.200	Pedregulho 25 a 19 mm NCM: 2517.1000	R\$ 0,70	R\$ 2.940,00	0
2.800	Pedregulho 19 a 12 mm NCM: 2517.1000	R\$ 0,70	R\$ 1.960,00	0
2.800	Pedregulho 12 a 6 mm NCM: 2517.1000	R\$ 0,70	R\$ 1.960,00	0
2.800	Pedregulho 6 a 4 mm NCM: 2517.1000	R\$ 0,70	R\$ 1.960,00	0
2.800	Pedregulho 4 a 2 mm NCM: 2517.1000	R\$ 0,70	R\$ 1.960,00	0
4.200	Pedregulho 2 a 0,9 mm NCM: 2517.1000	R\$ 0,70	R\$ 2.940,00	0
14.500	Antracito de 1,5 a 0,9 mm NCM: 2701.1100	R\$ 5,92	R\$ 85.840,00	0
1	FRETE	-	R\$ 42.700,00	0

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Impostos: Incluso – Empresa Simples Nacional

Condições de pagamento: 100% antecipado.

Prazo de entrega: 15/30 dias, após aprovação pedido.

Embalagem: 25 Kg.

Local de entrega: CIF – Nova Santa Helena / MT.

Validade da proposta: 05 dias

Att,



Yetec
Tratamento de Água

Sandra Pires
Vendas
☎ +55 11 93461-4825

sandra.pires@yetec.com.br
+55 11 5641-6001 / +55 11 96599-6777
Rua Iazono, 759 - Bairro: Sacomã
São Paulo - SP - CEP 04249-000

PTC 8148-23-

Yete Engenharia

1/3

CARVÃO ANTRACITO

O carvão antracito *Yete* também é largamente utilizado em filtros de tratamento de água favorecendo trabalhar com taxas de filtração maiores, logo com menor área de filtração, menor volume de material filtrante e menor consumo de água de lavagem.

- Tamanho Efetivo: 0,9 a 1,0 mm
- . Enxofre 1,5 a 3,0%
- . Coeficiente de uniformidade: < 1,7
- . Carvão Livre: 80% mínimo
- . Solubilidade em NaOH : 2,0% máximo
- . Solubilidade em HCl : 5,0% máximo
- . Massa específica: > 1,40 g/cm³
- . Material volátil: 14,0% máximo
- . Dureza: 2 a 3 mohs
- . Norma ABNT NBR 14234 e AWWA B100/96

São Paulo, março de 2.023.

REF.:LEITOS FILTRANTES

1 – OBJETIVOS

As presentes especificações têm por objetivo apresentar as características técnicas para o fornecimento de areias filtrantes e pedregulhos classificados, para filtros de estações de tratamento de água conforme Norma da ABNT – NBR 11799.

2 – DEFINIÇÕES

Para as camadas suportes serão utilizados fragmentos de rochas arredondadas(seixos rolados) encontrados em leito de rios ou em jazidas subterrâneas com camada suporte dos filtros, obedecendo à norma NBR 11799.

2.1 – PARÂMETROS FÍSICOS

2.1.1 - Formação geológica : Areia com grão angular

2.1.2 - Densidade aparente (dap) – 1,5 A 1,7

2.1.3 - Densidade real (dr) – 2,5 A 2,7

2.1.4 - Resistência química (*) – 98,65%

(*) redução de 1,35% em massa após ataque com solução de HCL a 10%
Por 24,00hrs.

3 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O material durante ou após o seu fornecimento deve ser preservado afim de se evitar perdas e contaminação.

4 – EMBALAGEM

4.1– Sacos de 25 Kg PALETIZADO/PROTEGIDO COM FILME STRETCH. ou Big Bag's 1000 Kg

5 – TRANSPORTE

5.1 – Caminhões com capacidade de no mínimo 25.000 kg, com carrocerias abertas.

5.2 – Carregamento dos caminhões : empilhadeira com capacidade de 2.500 kg.

5.3 – Carrocerias dos caminhões : forrar com uma lona, para em seguida carregar os big bag's, e ao término, cobrir com uma outra lona, fazendo desta forma o sistema de envelopamento da carga.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001-18

VALOR UNITÁRIO (R\$)																			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	INDÚSTRIA QUÍMICA CHT LTDA	QUIMIDROL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO LTDA	KAL QUÍMICA CORI. E SERVIÇOS	ACQUATRA DO NORDESTE LTDA	PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	PREF. MUN. DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO - JUINA/MT	PREF. MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT	PREF. MUNICIPAL DE PARANATA/MT	SANED MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	CARBONADO COMERCIO DE PRODUTOS FILTRANTES LTDA	ARGA FACIL DE DESCALVA DO - EIRELI DE AGUA LTDA	YETEC COMERCIAL E SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA LTDA	Média de Preço Unitário (R\$)	Média de Preço Total do Item (R\$)
8	29551	CUBETA PADRAO 100 LUC - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM SAUDE PUBLICA - COLORIMETRO, DIGITAL ANALISE FLUOR NA AGUA, LETURA DIRETA EM FOLHETO, PAIXA DE TRABALHO 0 A 2 MG/L, CURVA DE CALIBRACAO INTERNA, LAMPADA DE DÍODO EMISSOR DE LUZ E DETECTOR CELULASI	UNIDADE	3			R\$450,00											R\$450,00	R\$1.350,00
9	29552	CUBETA PADRAO 500 UC	UNIDADE	3			R\$450,00											R\$450,00	R\$1.350,00
10	10054	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 0.02 NTU SOLUCAO - PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO, COMPATIVEL COM COBAS MIRA PLUS, EM PLÁSTICO, TAMANHO 05 MM DE DIAMETRO CAPACIDADE PARA 0,5 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	3			R\$400,00											R\$400,00	R\$1.200,00
11	10051	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 100 NTU SOLUCAO - PARA REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO, COMPATIVEL COM MODELO COBAS MIRA, MARCA ROCHE, CODIGO 880141, EM PLÁSTICO, TAMANHO CAPACIDADE 1 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	3			R\$400,00											R\$400,00	R\$1.200,00
12	10053	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 1000 NTU SOLUCAO - PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO, COMPATIVEL COM AUTOLAB BIOERINGER MANNHEIM, CODIGO AS850002, EM PLÁSTICO, TAMANHO 800 UL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	3			R\$300,00											R\$300,00	R\$900,00
13	236592	CLORO - EMPASTILHAS COMPATIVEL COM M ODELO DOSADOR HD 20K VAZAO ATE 7MG/H ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	540			R\$22,00											R\$17,00	R\$9.180,00
14	407789	SULFATO DE ALUMÍNIO P/ TRATAMENTO AGUA - ALUMÍNIO HIDRATADO C30 (HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO) % MÍNIMA DE ALUMÍNIO TOTAL SOLÚVEL EM AGUA DE 7,5% EM MASSA CAL203 C/N, EM EMBALAGEM DE SACO DE 20 KG, ISENTO DE FERRO	KG	3.750			R\$8,00			R\$9,20	R\$7,00	R\$5,80	R\$3,80					R\$6,20	R\$23.250,00
15	236597	SOLUCAO TITUREIA PARA ELETRODO 500ML	UNIDADE	2			R\$120,00											R\$120,00	R\$240,00
16	4689	BARRILHA LÉVE - TIPO PO, COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO Na2CO3 98%, SACO 25KG	UNIDADE	8			R\$200,00			R\$300,00			R\$210,00					R\$300,00	R\$2.400,00
17	407954	REAGENTE DPD 1G - CAIXA COM 1000 COMPRIMIDOS	UNIDADE	5			R\$1.400,00											R\$2.200,00	R\$11.000,00
18	5276	AGUA DESTILADA - EMBALAGEM 5L	UNIDADE	4			R\$120,00											R\$120,00	R\$480,00
19	17011	PHMETRO, APARELHO DE BANCADA PROVIDO DE ELETRODO, SUPORTE E SOLUCOES DE AFERICAO	UNIDADE	1			R\$4.900,00											R\$4.900,00	R\$4.900,00
20	511113	CARVAO MINERAL - ANTRACITO 1,5 A 0,9 MM UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	14500			R\$8,00	R\$7,98	R\$5,10									R\$5,95	R\$86.275,00
21	511125	SEMO ROLADO - DO TIPO LAVADO, 19,00 A 12,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	2800			R\$5,00	R\$3,48	R\$2,80									R\$3,48	R\$9.744,00

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
 CNPJ: 04.214.704/0001-18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	Q/TDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)										Média de Preço Unitário (R\$)	Média de Preço Total do Item (R\$)			
					INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	QUIMIDROL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO LTDA	KAL QUIMICA COM. E SERVIÇOS	ACQUATRAAT DO NORDESTE LTDA	PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	PREF. MUN. DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - JUINA/MT	PREF. MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT	PREF. MUNICIPAL DE PARANATAI/MT	SANED MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA			CARBONADO COMERCIO DE PRODUTOS FILTRANTES LTDA	ARGA FACIL DE DESCALVA DO - ERELI LTDA	YETEC COMERCIAL E SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA LTDA
22	511127	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 25.00 A 19.00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	4160			R\$5,00	R\$3,48	R\$2,80							R\$3,52	R\$0,70	R\$3,48	RS14.476,80
23	511128	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 12.00 A 6.00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	2800			R\$5,00	R\$3,48	R\$2,80							R\$3,52	R\$0,70	R\$3,48	RS9.744,00
24	511130	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 6.00 A 4.00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	2800			R\$5,00	R\$3,48	R\$2,80							R\$3,52	R\$0,70	R\$3,48	RS9.744,00
25	511132	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 4.00 A 2.00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	2800			R\$5,00	R\$3,48	R\$2,80							R\$3,52	R\$0,70	R\$3,48	RS9.744,00
26	511133	AREIA PARA FILTRO - DO TIPO FILTRANTE CLASSIFICACAO 2.00 A 0.9 MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KG	4160			R\$5,50	R\$3,48	R\$2,80							R\$3,52	R\$0,70	R\$3,48	RS14.476,80
TOTAL																			RS260.564,60

Marcos Cesar Gomes
 MARCOS CESAR GOMES
 Departamento de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

Balizamento de Preços**Balizamento: 3242****Pedido: 140 - REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE****Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****CNPJ: 004.214.704/0001.18****Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT****CEP: 78548000****Órgão/Unid: 11.002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO****Local: 5 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO****Dotação:**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4144	CLORO - TIPO GRANULADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO BALDE	KILO	1.250,0000	R\$36,00	R\$45.000,00
4689	BARRILHA LEVE - TIPO PO, COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO NA2CO3 98%, EMBALADO EM BALDE DE 25K, ETC	UNIDADE	8,0000	R\$300,00	R\$2.400,00
5276	AGUA DESTILADA 5 L	UNIDADE	4,0000	R\$120,00	R\$480,00
10051	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 100 NTU SOLUCAO - PARA REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM MODELO COBAS MIRA, MARCA ROCHE, CODIGO 880141, EM PLASTICO, TAMANHO CAPACIDADE 4 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	3,0000	R\$400,00	R\$1.200,00
10053	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 1000 NTU SOLUCAO - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM AUTOLAB BOEHRINGER MANNHEIM, CODIGO AS650002, EM PLASTICO, TAMANHO 800 UL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	3,0000	R\$300,00	R\$900,00
10054	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 0.02 NTU SOLUCAO - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM COBAS MIRA PLUS, EM PLASTICO, TAMANHO 05 MM DE DIAMETRO CAPACIDADE PARA 0,5 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	3,0000	R\$400,00	R\$1.200,00
14689	SOLUCAO TAMPAO PARA APARELHO DE LABORATORIO - PH 7,0, COMPOSICAO: KH2PO4, NA2HPO4, LI2CO3, EUXYL K100, AGUA DESTILADA, PARA GASOMETRIA, COMPATIVEL COM AVL MODELO 993, CODIGO BP0136, ACONDICIONADO EM FRASCO C/500ML, DADOS FABRICANTE/LOTE/VALIDADE	UNIDADE	2,0000	R\$100,00	R\$200,00
14690	CLORETO DE POTASSIO - CATEGORIA (KCL) P/ANALISE, CONTEUDO: PH(5%, AGUA) 5,5-8,0, BROMETO MAX.0,05%, COM TEOR DE IODETO MAX.0,002%, FOSFATO MAX.0,0005%, SULFATO MAX.0,003%, NITROGENIO TOTAL MAX.0,002%, COMPOSTO DE METAIS PESADOS MAX.0,0005%, EM FERRO MAX.0,000	UNIDADE	2,0000	R\$150,00	R\$300,00
17011	PHMETRO: APARELHO DE BANCADA PROVIDO DE ELETRODO, SUPORTE E SOLUCOES DE AFERICAO.	UNIDADE	1,0000	R\$4.900,00	R\$4.900,00
18378	SOLUCAO TAMPAO - PARA CALIBRACAO DO APARELHO PHMETRO, COMPOSTO DE SOLUCAO P/PH 4,0, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA PRODUTO, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE FRASCO 500ML	UNIDADE	2,0000	R\$100,00	R\$200,00
29549	CUBETA PADRAO 0 UC - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM CHIRON EXPRESS PLUS, CODIGO 751058, EM PLASTICO, TAMANHO 2ML, ACONDICIONADO	UNIDADE	3,0000	R\$450,00	R\$1.350,00
29550	CUBETA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM LABTEST LABMAX 240, EM VIDRO, COM TAMPA, DUAS FACES POLIDAS E DUAS FOSCAS, TAMANHO PERCUSO OTICO 10 MM E ALTURA DE 45 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 10 UC	UNIDADE	3,0000	R\$450,00	R\$1.350,00
29551	CUBETA PADRAO 100 UC - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM SAUDE PUBLICA - COLORIMETRO, DIGITAL, ANALISE FLUOR NA AGUA, LEITURA DIRETA EM FLUORETO, FAIXA DE TRABALHO 0 A 2 MG/L., CURVA DE CALIBRACAO INTERNA., LAMPADA DE DIODO EMISSOR DE LUZ E DETETOR CELULASI	UNIDADE	3,0000	R\$450,00	R\$1.350,00
29552	CUBETA PADRAO 500 UC	UNIDADE	3,0000	R\$450,00	R\$1.350,00
236592	CLORO - EM PASTILHAS COMPATIVEL COM MODELO DOSADOR HD 204 VAZAO ATE 7M3/H ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	540,0000	R\$17,00	R\$9.180,00
236597	REAGENTES QUIMICOS - TIUREIA (ENZIMA), CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA LIMPEZA DE ELETRODO EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	2,0000	R\$120,00	R\$240,00
236598	REAGENTES QUIMICOS - PEPSINA (ENZIMA), CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA LIMPEZA DE ELETRODO, ACONDICIONADO EM FRASCO 500ML	UNIDADE	2,0000	R\$250,00	R\$500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

Balizamento de Preços

407789	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA DE 7.5%% EM MASSA C/AL2O3 C/% MAX.MAT INSOLUVEL AG.0,1%, LIQUIDO , EM EMBALAGEM EM LITROS, ISENTOS DE FERRO	KILO	3.750,0000	R\$6,20	R\$23.250,00
407954	REAGENTE DPD 1G-CAIXA COM 1000 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,0000	R\$2.200,00	R\$11.000,00
511113	CARVAO MINERAL - ANTRACITO 1,5 A 0,9 MM, UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KILO	14.500,0000	R\$5,95	R\$86.275,00
511125	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, 19,00 A 12,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KILO	2.800,0000	R\$3,48	R\$9.744,00
511127	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 25,00 A 19,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KILO	4.160,0000	R\$3,48	R\$14.476,80
511129	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 12,00 A 6,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KILO	2.800,0000	R\$3,48	R\$9.744,00
511130	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 6,00 A 4,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KILO	2.800,0000	R\$3,48	R\$9.744,00
511132	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO - 4,00 A 2,00MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KILO	2.800,0000	R\$3,48	R\$9.744,00
511133	AREIA PARA FILTRO - DO TIPO FILTRANTE, CLASSIFICACAO 2,00 A 0,9 MM - UTILIZADO EM FILTRO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	KILO	4.160,0000	R\$3,48	R\$14.476,80

Total da(s) Dotação(ões):	R\$260.554,60
Total do Local:	R\$260.554,60
Total do Órgão/Unid.:	R\$260.554,60
Total do Fornecedor:	R\$260.554,60
Total do Pedido:	R\$260.554,60
Total Balizamento:	R\$260.554,60
Total Geral:	R\$260.554,60